



Justificativa de preço

Considerando se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, este processo não possui pesquisa de preço, pois tanto a comparação quanto a competição são inviáveis. A razão da escolha do contratado se dá pela sua notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, a justificativa do preço para contratação da inscrição para participação no curso “ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MUNICIPAIS, SUA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MANDATO PARLAMENTAR” é o fato de que este preço é igual ao preço praticado pela empresa para outros órgãos públicos em curso de conteúdo e prazo semelhante realizado em 2025.

Como comprovação anexamos as notas fiscais emitidas para o Câmara Municipal de Santa Mariana e Câmara Municipal de Matinhos para um curso realizado pela empresa em Curitiba/PR em 2025 sobre projeto de leis e proposições.

Navegantes, 20 de maio de 2025.

JONAS DE
SOUZA:88761614904

Assinado de forma digital por
JONAS DE SOUZA:88761614904
Dados: 2025.05.20 12:08:36 -03'00'

JONAS DE SOUZA

VEREADOR (MDB)